



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Planalto Pr, **para aquisição parcelada** do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Milto Conceição da Costa, Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto Pr.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos municípios.

4.2. Faz-se necessária efetivação da aquisição de tais materiais para que venha a suprir a reposição do material que se encontre com deficiência ou sem funcionamento, causando assim o impedimento da deflagração da energia em forma de luz.

4.3. Ressaltamos que os objetos deste termo poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial.

4.4. As quantidades demandadas neste termo foram obtidas com base em levantamentos feitos pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo a contagem feita in loco.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço médio unitário	Preço médio total
01	Arruela Galvanizada 5/8 38x38	UN	280	0,93	260,40
02	Fita isolante 10x10 mm 20 mts	UN	150	9,16	1.374,00
03	Cabo Cobre flex 2,5mm	M	800	1,80	1.440,00
04	Luminária LM1 padrão copel	UN	120	75,75	9.090,00
05	Rele foto celular 220v/ 1000w	UN	1000	45,96	45.960,00
06	Bocal E40 p/ luminária LM 3	UN	400	12,76	5.104,00
07	Braço p/ luminária LM 1,10 mt	UN	150	42,99	6.448,50
08	Lâmpada de mercúrio 400w x 220 v	UN	100	58,19	5.819,00
09	Porca galvanizada 5/8 quadrada	UN	280	1,49	417,20
10	Bocal pendente aloçado	UN	250	3,79	947,50
11	Tomada externa sobrepor 20A	UN	100	8,19	819,00
12	Bocal E27 p/ Luminária	UN	400	4,83	1.932,00
13	Chave contactora 32A 220V bifasico	UN	20	263,29	5.265,80
14	Parafuso galv. 5/8 x 10"	UN	100	10,81	1.081,00
15	Parafuso Galvanizado 5/8 x 8"	UN	80	9,76	780,80
16	Parafuso passante galvanizado 5/8 x 12"	UN	100	14,76	1.476,00
17	Reator V. Sódio 250w c/ base padrão copel	UN	300	139,96	41.988,00
18	Reator V. Sódio 70w c/ base padrão copel	UN	400	109,33	43.732,00
19	Reator V. Sódio 150w c/ base padrão copel	UN	300	126,09	37.827,00
20	Lâmpada Vapor de Sódio 150w x 220v	UN	400	43,86	17.544,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

21	Lâmpada Vapor de Sódio 250w x 220v	UN	400	49,26	19.704,00
22	Lâmpada Vapor de Sódio 70w x 220v	UN	650	31,53	20.494,50
23	Luminária LM 3 padrão copel	UN	180	180,47	32.484,60
24	Conector Tapite simples	UN	360	3,75	1.350,00
MÉDIO TOTAL					303.338,50

O custo total estimado da aquisição solicitada importa no valor aproximado de **R\$ 303.338,50 (Trezentos e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** **CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos instalados conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte. **O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15(quinze) dias após a solicitação.**

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega das peças;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3 Fica de responsabilidade da empresa contratada, os itens dispostos na seção II, Art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/2010, em relação a Logística Reversa.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

5.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato. Configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 08 de junho de 2018.

Milto Conceição da Costa

Secretário de Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto